



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.907/2003

“Estabelece que nas festas promovidas pela Prefeitura Municipal, somente serão cedidos espaços para “instalação de barracas” aos barraqueiros com domicílio fixo em Itapeçerica-MG”.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, nas festas promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, somente aos barraqueiros que residem em nossa cidade serão cedidos espaços para fixação de barracas.

Parágrafo único – Nos eventos realizados nos Distritos, a organização das barracas ficará a cargo dos próprios promotores locais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 14 de maio de 2003.

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal